

TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL DE DÉBITOS DO  
SIMPLES NACIONAL

PORTARIA PGFN N. 18.713/2020

“REFIS DO  
SIMPLES  
PGFN”



**advance**  
contabilidade

- Viabilizar a situação transitória econômico-financeira das ME's e EPP's.
- Estimular o ambiente de negócio – manutenção do emprego.
- Estimular a assunção dos compromissos tributários.
- Segurança Jurídica e redução da litigiosidade.
- Assegurar a cobrança originária dos créditos
- Visar capacidade de geração de resultados da ME's e EPP's.

## Objetivos

**Possibilidade** de alongamento do parcelamento, ou seja, mais de 60 parcelas

**Possibilidade** de descontos aos créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação

BENEFÍCIOS

## ENTRADA

Valor mensal de 0,334% do valor consolidada, durante 12 meses

## SALDO

Redução de até 100% do valor do juros, das multas, e dos encargos-legais.

133 parcelas mensais e sucessivas, sendo determinada pelo maior valor entre 1% da receita bruta do mês anterior e o valor consolidado pela quantidade de prestações solicitados.

O valor da parcela não poderá ser menor que R\$ 100,00

# CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO

- a) o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos;
- b) o não pagamento de 3 parcelas consecutivas ou alternadas do saldo devedor negociado nos termos da proposta de transação aceita;
- c) a constatação, pela PGFN, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
- d) a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente; e
- e) a inobservância de quaisquer disposições previstas para a transação.

## Rescisão do Parcelamento

- a) Inscritos em dívida ativa da União, administrados pela PGFN;
- b) Mesmo em fase de execução ajuizada;
- c) Mesmo que tenha sido objeto de parcelamento anterior rescindido;
- d) Com exigibilidade suspensa ou não;

Débitos do  
Simples Nacional  
passíveis de  
transação  
excepcional

No período de 7.8.2020 e 29.12.2020, o optante deverá prestar as informações necessárias à consolidação da proposta de transação por adesão formulada pela PGFN, exclusivamente pelo portal REGULARIZE ([www.regularize.pgfn.gov.br](http://www.regularize.pgfn.gov.br)), mediante prévia prestação de informações pelo interessado.

Prazo

Forma de fazer

- Débitos já inscritos na DÍVIDA ATIVA

- Percentual dos descontos concedidos

Critério  
Subjetivo

Débitos considerados Irrecuperáveis e de difícil  
Cobrança

Capacidade financeira do contribuinte

PRESCRIÇÃO

Pontos  
Importantes





Dúvidas?

Fale conosco:

[danilo@advancecontabilidade.cnt.br](mailto:danilo@advancecontabilidade.cnt.br)